

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 28

LIVRO Nº G-24

TERMO Nº 16/2024



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL  
LAVRADO SOB O TERMO Nº 14/2023,  
LIVRO G-23, FOLHAS 31/34, QUE  
ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE  
PETRÓPOLIS** COMO **LOCATÁRIO** E DE  
OUTRO, **JOÃO MARCELINO DA  
CUNHA FILHO** COMO **LOCADOR**, NA  
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.920.206/0001-44, situado na Avenida Ipiranga, nº 163, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representada pela **Secretária de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária**, Sra. Valesca de Oliveira Gonçalves, brasileira, solteira, servidora pública, portador da Carteira de Identidade nº 09408797-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 030.172.237-44, residente nesta cidade, onde possui domicílio, conforme Delegação de Competência, Decreto nº 534 de 12 de maio de 2000 c/c Decreto nº 590 de 23 de maio de 2003, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro, **Sr. João Marcelino da Cunha Filho**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 04.680.021-5 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 579.674.317-15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, neste ato representado pela **Administradora Fonseca Imóveis S/C Ltda**, com sede nesta cidade na Rua Dr. Nelson de Sá Earp, nº 95, sala 215, Centro, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.602.993/0001-60, representada pelo **Sr. João Paulo Fonseca de Souza**, brasileiro, casado, advogado e corretor de imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 06.589.309-1 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 969.287.947-04, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o despacho exarado no processo administrativo nº **26395/2023** e nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, assinam o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescida à Cláusula Oitava, o Parágrafo Segundo com a seguinte redação: "O LOCADOR deverá contratar seguradora de sua confiança e cobrar juntamente com o aluguel o prêmio pertinente, em que no mínimo quatro e no máximo em oito parcelas subsequentes". **CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo original, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma.\*\*\*\*\*  
Petrópolis, 02 de agosto de 2024.

106  
  
\_\_\_\_\_  
**Locatário - MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - Valesca de Oliveira Gonçalves - Secretária de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária**

  
\_\_\_\_\_  
**Locador - JOÃO MARCELINO DA CUNHA FILHO**

